



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

PUBLICADO EM	26 / 4 / 24
Em (a) mural P. m. natal	
Por meio	ofício
Devido ser retirado em	26 / 5 / 24
Assinatura	Viviana Valm
CPF	119.637.076.13

Ratifica a Sexta Alteração e a Consolidação do Contrato de Consórcio do Convaless e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Natalândia decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no art. 12-A, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que "Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências", ficam ratificadas as alterações ao Contrato de Consórcio do Convaless, consubstanciadas na 6ª (sexta) alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas, que passa a denominar Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – Convaless, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 26 de abril de 2024; 28º da Instalação do Município.


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito